



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria da Educação  
Unidade Regional de Ensino de Capivari

## COMUNICADO

Solicitado por: SEVESC

Comunicado: 277/2025

Data: 05/09/2025

Assunto: Procedimento de escrituração das Unidades Curriculares dos Itinerários Formativos no Histórico Escolar 2023.

**Prezados(as)**

Considerando o disposto na **Resolução SEDUC nº 143, de 20-12-2021**, que regulamenta os procedimentos da avaliação do estudante do Ensino Médio na Formação Geral Básica e nos Itinerários Formativos, orientamos quanto à correta escrituração das Unidades Curriculares (UCs) no Histórico Escolar:

### **1. Fundamentação normativa**

De acordo com o artigo que trata da avaliação dos **Aprofundamentos Curriculares dos Itinerários Formativos**, temos que:

- Os registros devem ser feitos **bimestralmente** em escala numérica (0 a 10) por componente curricular;
- Ao final do semestre, deve constar **apenas uma menção final da Unidade Curricular**, expressa segundo as definições:

**AT – Aproveitamento Total**

**AS – Aproveitamento Satisfatório**

**AR – Aproveitamento Regular**

**AI – Aproveitamento Insuficiente**

### **2. Situação identificada em 2023**

Constatamos que, no ano de 2023, algumas escolas lançaram **notas numéricas (0 a 10)** nos históricos, em desconformidade com a norma. Tal prática decorreu do

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200  
CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

1



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino de Capivari

fato de que, à época, o **sistema Diário de Classe estava habilitado para lançamento de notas, e não para menções.**

### 3. Orientação para escrituração no Histórico Escolar

- **No Histórico Escolar do estudante não deve constar nota numérica (0 a 10) das UCs.**
- O que deve ser lançado no histórico é a **menção final semestral** atribuída pelo Conselho de Classe, nos termos da Resolução citada.
- As notas numéricas permanecem registradas apenas no **Diário de Classe** como parte do processo avaliativo e registro pedagógico, não sendo transpostas para o documento oficial do aluno.

### 4. Providências

- Orientamos que, para fins de escrituração do Histórico Escolar, deve constar apenas a **menção final da UC.**
- Nos casos em que já tenham sido emitidos históricos com notas numéricas, deve ser providenciada a **correção por meio de retificação**, assegurando a conformidade normativa e a validade jurídica do documento.

Responsável:

Rosana Gonçalves de Oliveira

Chefe de Seção da Vida Escolar -

SEVESC

De acordo:

Nara Macluf Grisotto Costa

Chefe de Serviço de Gestão da Rede

Escolar - SEGRE

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP - Telefone: (19) 3491-9200

CEP: 13.360-021 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br